



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Comissão Interna de Supervisão

OFÍCIO Nº 22/2021/CIS

Aos

CONSELHEIROS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicitação de retorno e revisão de valor do Planquali

Prezados, cumprimentamo-os respeitosamente e vimos por meio desse ofício trazer um histórico da importância do Planquali para a UFVJM bem como solicitar maiores debates acerca deste benefício que não pode ser suspenso do modo como está sendo feito por essa administração.

Em 2014 foi instituído na UFVJM, através Resolução nº 27 de novembro de 2014, o Plano de Apoio à Qualificação (PLANQUALI) visando proporcionar oportunidades de desenvolvimento aos servidores da Universidade em consonância com a visão institucional da Universidade “estar entre as melhores Instituições de Ensino Superior do Brasil, reconhecida e respeitada pela excelência do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para o desenvolvimento nacional, em especial dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri” que preconiza, necessariamente, políticas de qualificação de seus servidores, tanto do seu corpo docente, no escopo da qualificação do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, como no apoio técnico-administrativo de qualidade, como suporte indispensável a estas atividades.

Desde então, este programa já beneficiou um total de 38 docentes e 131 técnicos administrativos, desde o edital do ano de 2015, por meio de seis editais que viabilizaram a formação, no nível de graduação e pós-graduação Lato e Stricto sensu destes servidores da UFVJM se configurando, portanto, formação e a qualificação de servidores como uma política institucional, considerando um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazos dentro do planejamento e das ações de interesse institucional.

Inclusive no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente de 2017-2021, na pág. 136, o papel estratégico do Planquali é exaltado:

A Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas trabalha para incentivar a continuidade da educação formal, por meio do Plano de Apoio à Qualificação – PLANQUALI, que consiste na concessão de bolsas para os servidores e visa à melhoria de desempenho nas

respectivas funções, bem como exercer a motivação de compromisso com a Instituição e, também, exaltar a capacidade reflexiva, crítica, técnica e científica, fundamentos para o exercício pleno da cidadania e para se alcançar a Missão da Instituição: “Produzir e disseminar o conhecimento e a inovação integrando o ensino, a pesquisa e a extensão como propulsores do desenvolvimento regional e nacional”.

Ainda no PDI uma das metas concernentes a Política de Pessoal foi “Criar estímulo para o estabelecimento de políticas e diretrizes de formação permanente para os servidores docentes e técnico-administrativos na UFVJM” e como ação foi apresentado “Consolidar e aperfeiçoar no âmbito da UFVJM, programas de qualificação de pessoal, inclusive com provisão de incentivos à participação do quadro de pessoal em projetos de gestão e capacitação”. No entanto parece que estamos indo no sentido contrário.

Apesar do evidente impacto positivo representado por este plano, a resolução que o regulamenta foi revogada pelo Consu. Nas 197ª e 198ª sessões do Conselho Superior, realizadas em 13 de dezembro de 2019 presencialmente para os conselheiros de Diamantina e por videoconferência para os conselheiros dos campi fora de sede, foi apreciada o Assunto 54 – Proposta de Resolução para a regulamentação do Decreto nº 9.9991 de 28 de agosto de 2019 que após aprovado se tornou a Resolução nº 21 de 20 de dezembro de 2019.

A revogação da resolução consta no artigo 70 da resolução, na sessão das disposições finais e transitórias, além da resolução 27 de 7 de novembro de 2014, que trata do Planquali, são revogadas também as resoluções 14 de 14 de dezembro de 2017 que versa sobre o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores técnico-administrativos em Educação da UFVJM e a Resolução 04 de 19 de outubro de 2007 que se refere a pedido de afastamento de docentes, ambas matérias atualizadas na Resolução em voga o que não se pode dizer sobre a Resolução do Planquali que se refere a incentivo, mediante a concessão de bolsa, à qualificação dos servidores da instituição.

No entanto, um conselheiro ao se referir ao artigo 74, ao tempo de 2hr27min26seg da 198ª sessão disse as seguintes palavras que levam a crer que o conselho acreditava que as três resoluções eram sim contrárias à resolução em análise:

"O Art. 74 já revoga as disposições em contrário, o fato, as resoluções anteriores, se uma pessoa já estiver

licenciada para qualificação em norma anterior, agora ele terá que se adequar a atual em vigência."

O Planquali foi mencionado apenas uma vez durante as duas sessões, aos 09min18seg do áudio da 198ª sessão, quando se discutia os critérios de classificação para o afastamento dos servidores técnicos administrativos, um conselheiro pergunta ao presidente da comissão que elaborou a minuta de resolução: "Em relação aos técnicos não se pode usar os critérios do Planquali não? Ou vocês vão alterar o Planquali também de acordo com os dois decretos também?"

A resposta do presidente foi:

"Então, a comissão, como a gente não tem hoje o que regula o afastamento dos técnicos e como a CIS vai participar ativamente deste processo a gente optou por não estabelecer os critérios na resolução para não ficar muito engessada e pensar nos critérios, uma das sugestões foi realmente essa, pensar nos critérios da resolução do Planquali que a gente já tem, principalmente neste primeiro edital que

precisa sair o
quanto antes.
Então, sim".

Nota-se que não há nenhuma menção a intenção de se revogar a resolução do Planquali, pelo contrário, a resolução é mencionada como uma referência positiva a ser seguida.

Mesmo tendo caráter próximo, mas alheio ao objeto da Resolução aprovada e não contrário como posto, a Resolução do Planquali foi revogada. Ainda assim em 2020 foi realizado o processo seletivo para concessão da bolsa, regularmente (Edital N° 01 de 06 de julho de 2020 - Processo n° [\(23086.007531/2020-88\)](#)), embora, em meio a uma instabilidade jurídica que pode comprometer a continuidade do plano.

Diante do exposto, solicitamos que este egrégio Conselho **reavalie a revogação da resolução 27 de 7 de novembro de 2014**, visto que a mesma representa uma conquista para os servidores e possui um importante papel no apoio à qualificação da força de trabalho da Universidade, sobretudo dos técnicos administrativos acrescentamos ainda que o valor seja revisto, tendo em vista que outras universidades dispõem de maiores valores por acreditarem que esse investimento retorna à própria instituição em forma de trabalho qualificado, o que não podemos afirmar que ocorre na UFVJM por ser um valor ínfimo ofertado aos servidores dessa casa.

COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO

Gestão 2021-2024

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Lely Cardoso Martins, Presidente**, em 16/09/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alesson Pires Maciel Guirra, Vice-Presidente de Comissão**, em 16/09/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge David De Oliveira, Servidor**, em 17/09/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464639** e o código CRC **9FFA10B9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.011099/2021-19

SEI nº 0464639

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000